



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 722 – DE 16 DE MARÇO DE 2011

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, EXERCÍCIO DE 2011, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

EDSON LUIZ DE DAVID, Prefeito Municipal de Aral Moreira, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que se contém no art. 43, II da Lei nº. 4.320 de 17 de março de 1.964.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 299.880,00 (duzentos e noventa e nove mil reais oitocentos e oitenta reais) para realização de despesa não prevista pela Lei de Orçamento vigente para este exercício de 2011, Convênio TC/PAC 0310/2010, correndo a despesa a conta de dotação orçamentária consignada na CFP: 10.511.1287.7684.0001, UG 255000, Gestão 36211, conforme NE n.º 2010NE001657 firmado entre o MINISTÉRIO DA SAÚDE – Fundação Nacional de Saúde e o Município de Aral Moreira-MS, cujo objetivo consiste na Melhorias Sanitárias Domiciliares.

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal através de Decreto a realizar as adequações necessárias da abertura de crédito de que trata o artigo 1º, conforme determinação do artigo 43, §1º, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDSON LUIZ DE DAVID

Prefeito de Aral Moreira-MS